

PORTARIA Nº 03/91-DG

Publicada no Diário da Assembleia nº 66

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o dispositivo no Artigo 49, XIV, da Resolução nº 33/90, e ainda, atendendo determinação do Presidente desta Casa, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

1 - Fica terminantemente vedada a utilização de veículos da Assembléia nos finais de semana.

2 - O Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Comunicações Administrativas - DESEG, baixará ordem de serviço estabelecendo escala de plantão de motorista para permanecer, à postos, na Casa durante os finais de semana e os dias em que o plantonista deve gozar o seu descanso semanal.

3 - Os veículos para se deslocarem, aos sábados e domingos, em qualquer hipótese, dependerão de ordem escrita da Presidência da Casa que, se achar conveniente, estabelecerá o tempo de afastamento e o destino com o itinerário, não podendo o motorista, em hipótese alguma, afastar-se dessa determinação.

4 - A inobservância pelo motorista plantonista das normas estabelecidas por esta Portaria ou pela autorização da Presidência, o sujeitará a pena de suspensão por tempo a ser calculado conforme a gravidade, mas nunca por menos de cinco dias.

5 - Às sextas-feiras, os motoristas antes de deixarem o serviço, deverão proceder a limpeza de seus carros e recolhê-los na forma indicada pelo DESEG - Departamento de Serviços Gerais e Comunicações Administrativas.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Diretoria Geral, aos 09 dias do mês de abril de 1991.

JOSÉ CURADO ADÔRNO
Diretor Geral